



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 56/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 637,62 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Atividade: 2600 – Atividades FEAS

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.2661.1034 – Material de consumo

Valor: R\$ 612,04

Atividade: 2611 – Avançar SUAS RS

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.2665.0016 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 25,58

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º, provirão do superavit do exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.364,51 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na Atividade: 2611 – Avançar SUAS RS, no elemento de despesa 4490.52.00.00.00.00.1500.0001 – Equipamento e material permanente, com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Atividade: 2601 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 – Material de consumo

Valor: R\$ 5.364,51

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

4.153/2025 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.185/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 28 de maio de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 56/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 637,62 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.364,51 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Os créditos ora propostos destinam-se à adequação do orçamento do exercício de 2026, visando à utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, referente a recursos vinculados.

Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais provem do **superavit** apurado no exercício financeiro de 2025, conforme estabelecido na legislação orçamentária e financeira vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e redução de igual valor nas rubricas orçamentárias especificadas, constante do orçamento do Município do ano de 2026.

Diante do exposto, certos da relevância desta matéria solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal